

A TRAJETÓRIA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL - 70 ANOS DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Na Previdência Social, o Serviço Social tem seu marco legal na **Portaria nº 52 de 06 de setembro de 1944** que cria o serviço na estrutura da instituição. A trajetória do Serviço Social na Previdência mistura-se a história da própria política previdenciária e da seguridade social brasileira. Deste modo, a trajetória deste serviço é marcada por vários acontecimentos, avanços e retrocessos, decorrentes das modificações e contextos vivenciados pela instituição, sociedade e pela própria profissão.

No primeiro momento de sua criação na Previdência, o Serviço Social teve sua atuação marcada pelo discurso de humanização das grandes máquinas burocráticas, e neste contexto os objetivos profissionais identificavam-se com os objetivos institucionais. Com a unificação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAP's em 1966, o momento foi de legitimação da profissão, marcado por uma afirmação profissional através da participação em todas as esferas das instituições: planejamento, supervisão e execução. A prática de atuação tinha como diretriz básica, desenvolver programas de assistência social adequada aos “serviços de bem-estar social”. Neste contexto constituem-se os Centros Sociais, onde são desenvolvidos programas de assistência social com pessoas com deficiência, idosos, pediatria, mobilização de recursos e capacitação para o trabalho.

O momento seguinte, corresponde à criação do Sistema Nacional de Previdência Social (SINPAS) em 1977, quando houve a extinção dos Centros de Serviço Social. Este fato representou perda de espaço e trouxe a perspectiva de exclusão do Serviço Social da Previdência, com a passagem para a área de Assistência Social – LBA, o que não se concretizou pela ação da Coordenadoria de Serviço Social – DG.

A busca pela conquista de espaço profissional inspirou a elaboração do 2º Plano Básico de Ação do Serviço Social – PBA em 1978, calcado no modelo psicossocial e na matriz teórico-metodológica do funcionalismo. O PBA vigorou de 1978 a 1991, num período histórico marcado por intensa dinâmica social.

Já nas décadas de 1980 e 1990, em meio ao processo de reconceituação da profissão, da redemocratização do país e da ampliação dos direitos sociais, o Serviço Social, no âmbito da Previdência, tem a redefinição de suas competências na Lei 8.213 de 24/07/1991. A partir de então, passa ser o foco da atuação o esclarecimento dos direitos sociais, dos meios de exercê-los e do estabelecimento conjunto com os beneficiários quanto à solução de problemas. Neste contexto, o Serviço Social da Previdência, reestrutura sua prática profissional, buscando ampliar o acesso dos usuários aos benefícios e serviços previdenciários; e contribuir para uma consciência de proteção ao trabalho, estimulando os usuários a participar da implementação da política previdenciária. Emerge, dessa discussão e da orientação do projeto ético-político, do código de ética de 1993, o novo paradigma do Serviço Social no INSS, definido no documento “Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social” (1994). A matriz é construída no

intuito de reafirmar a opção clara e fundamentada pelos princípios democráticos, pelo resgate do exercício da cidadania, do direito e a defesa dos interesses da classe trabalhadora.

Entretanto, em fevereiro de 1999, novamente a proposta de extinção do Serviço Social é colocada em pauta. A Divisão de Serviço Social em Brasília, órgão responsável pela coordenação das ações do Serviço Social no Brasil foi extinta, perdendo sua autonomia, instância normativa e o gerenciamento de suas ações específicas. O Serviço Social permanece apenas como atividade auxiliar, perdendo seus status de “Serviço”. Intensifica-se, então, nova mobilização nacional, com articulação ainda maior junto às diversas organizações nacionais, abrangendo mais de 900 entidades, parlamentares e as três esferas de governo.

Em 2003, com a edição do Decreto 4.688/2003, a Divisão de Serviço Social foi incluída na estrutura da Coordenadoria de Benefícios por Incapacidade, em Brasília. Muito embora, tenha se conseguido garantir a permanência na estrutura institucional, o Serviço Social perde espaço e muitos assistentes sociais são alocados para outras áreas dentro do INSS.

A aprovação do Decreto 6.214 em 2007, modificou a avaliação da deficiência para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC. O novo modelo substituiu a perícia médica pelo conjunto avaliação social e avaliação médica, trazendo um novo entendimento sobre a deficiência e as barreiras sociais postas em nossa sociedade àqueles que tem algum tipo de limitação física/mental. Considerando que, embora sendo um benefício da assistência social, a operacionalização do BPC esteve historicamente a cargo do INSS, esta modificação motivou realização de concurso público em 2009 que culminou com a contratação de 1350 assistentes sociais.

O novo concurso, após 28 anos do último que destinou vagas para o Serviço Social da Previdência, representou uma grande conquista e permitiu ao INSS avançar na implementação dos direitos previdenciários e assistenciais. Também possibilitou o fortalecimento da categoria dentro da instituição, que a esta altura contava com menos de 500 profissionais, grande parte não atuando no Serviço Social.

De imediato os assistentes sociais recém-admitidos foram chamados a assumir as avaliações sociais do BPC, no entanto, muitos elementos e entraves surgiram neste processo. Apesar de existir toda uma legislação que trata das ações profissionais e do objeto de trabalho do Serviço Social na Previdência, nem sempre a especificidade/natureza da profissão é compreendida e aceita no espaço institucional. As atividades do Serviço Social, em suma, não podem ser mensuradas pela ótica dos números, o que diverge da lógica institucional e da cultura de metas a que as unidades estão subjugadas. Somam-se a isso dificuldades relacionadas a orçamento, gestão, estabelecimento de diretrizes e planejamento a nível nacional.

Existe uma luta política a ser travada pela manutenção e ampliação do Serviço Social dentro do INSS, como um direito dos segurados e da classe trabalhadora. Mas também há outra luta política, sem a qual a primeira não é possível: a luta por condições de trabalho para os assistentes sociais da Previdência.